



Diário Oficial

DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ



Publicação dos atos oficiais da Prefeitura Municipal de Ji-Paraná, de acordo com a Lei Municipal n.º 1070, de 02/07/2001

ANO VIII - DIÁRIO OFICIAL NÚMERO 1552

Ji-Paraná (RO), 12 de abril de 2013

SUMÁRIO

DECISÃO DO PREFEITO.....PÁG. 01
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.....PÁG. 01

DECISÃO DO PREFEITO

PROCESSO Nº 1-3674-2013

INTERESSADA: SEMAS

ASSUNTO: Aquisição de Vale-Transporte, para os jovens do “Programa Liberdade Assistida”.

TERMO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

De acordo com o Parecer Jurídico nº 328, exarado pela Procuradoria-Geral do Município, para Aquisição de Vale-Transporte, para os jovens do “Programa Liberdade Assistida”, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social.

RATIFICO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, com fulcro no art. 25 I, da Lei nº 8666, de 21 de junho de 1993.

ADJUDICO o objeto do presente processo em favor da Empresa **SET JI – Sindicato de Empresas de Transportes Coletivos de Ji-Paraná**, no valor unitário de **R\$ 2,60** (dois reais e sessenta centavos) perfazendo o valor total de **RS 4.160,00** (quatro mil, cento e sessenta reais).

À **SEMAD**, para Empenho.

Ji-Paraná, 11 de Abril de 2013.

JESUALDO PIRES
Prefeito Municipal

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 005/CGM/2.013.

PROCESSO: Nº 1-2092/2.013 (SEMUSA), Apenso: 1-1356/2013 (SEMUSA), 1-2099/2013 (SEMAD), 1267/2013 (SEMED), 3685/2013 (SEMEIA), 3683/2013 (SEMED), 3682/2013 (SEPLAN), 2261/2013 (SEMOSP), 3120/2013 (SEMAS) e 3118/2013 (SEMAS).

LEGALIDADE: Lei Federal n. 8.666/93 e suas alterações, Decreto Federal nº 3.931/2001, Decretos Municipal n. 9353/05.

FINALIDADE DE REGISTRO DE PREÇOS: Aquisição de material de consumo (gás de cozinha, água mineral e garrafão de água mineral) para atender as necessidades das Secretarias do Município de Ji-Paraná, com período de consumo previsto por 12 (doze) meses, conforme Edital de Licitação, fls. 159.

Empresa Detentora do Registro: **CENTER GÁS LTDA**, CNPJ nº 08.930.073/0001-94, Av. Monte Castelo, nº 1166, Bairro Jardim dos Migrantes, Cep. 78.962-070, Ji-Paraná/RO.

Aos oito dias do mês de Abril do ano de dois mil e treze, às 09 horas na sala da Controladoria Geral do Município da Prefeitura do Município de Ji-Paraná, situada à Av. Dois de Abril, 1701 – Bairro Urupá – Ji-Paraná-RO, neste ato representado, conforme determina o art. 5º, parágrafo único do Decreto nº 9353/05: Elias Caetano da Silva, Controlador Geral Município e o Sr. Jackson Junior de Souza, Pregoeiro/CPL, apreciam e determinam a lavratura da presente Ata de Registro de Preços sob n. 005/CGM/2.013, tendo como licitante homologada e adjudicada às empresas: **CENTER GÁS LTDA**, CNPJ nº 08.930.073/0001-94, Av. Monte Castelo, nº 1166, Bairro Jardim dos Migrantes, Cep. 78.962-070, Ji-Paraná/RO. Tendo os presentes acordado com a classificação, resolvem **REGISTRAR OS PREÇOS UNITÁRIOS DOS MATERIAIS DE CONSUMO (gás de cozinha, água mineral e garrafão de água mineral)**, conforme Aviso e Edital de Licitação fls. 154/207; Parecer nº 180/PGM/13, fls. 208; Autorização do Sr. Prefeito, para que seja instaurado procedimento Licitatório, fls. 209; Proposta da empresa/Habilitação, fls. 227/255; Resultado por fornecedor, fls. 256/257; Ata de Adjudicação e Realização do Pregão Presencial nº 00012/13-CPL/PMJP/RO, de 27/03/13, fls. 258/262; Termo de Adjudicação do Pregão, fls. 263/264; Parecer Jurídico nº 270/PGM/PMJP/2.013, fls. 266/267; Homologação e Adjudicação, fls. 268.

1 - DO OBJETO:

1.1 - Registro de Preço para eventual aquisição de material de consumo (gás de cozinha, água mineral e garrafão de água mineral) para atender as necessidades das Secretarias do Município de Ji-Paraná, com período de

consumo previsto por 12 (doze) meses, conforme Edital de Licitação, fls. 159
1.2 - As aquisições decorrentes do objeto da Ata de Registro de Preços serão requeridas pela unidade orçamentária requisitante, que atuará as solicitações em processo administrativo devidamente identificado, e encaminhará, em seguida, para Controladoria Geral do Município;

1.2.1 - As requisições serão encaminhadas à Controladoria Geral do Município, contendo:
Descrição do material requisitado e quantidade;
Consumo médio mensal e quantidade existente em estoque;
Assinatura do requisitante e do ordenador de despesa.

2 - DOS MEIOS DE COMUNICAÇÃO:

2.1 - A Controladoria Geral do Município em comum acordo com a DETENTORA estabelecerá o mais adequado meio de comunicação do pedido, admitindo também o uso de telefone, fac-símile, e-mail, desde que:

Seja perfeitamente identificada a requisição e o servidor responsável pela mesma;
O servidor da Secretaria de origem, competente para o pedido deverá ser prévia e formalmente designado para acompanhar a execução da Ata.

3 - DO CONTROLE DAS REQUISIÇÕES:

3.1 - Ao receber as requisições a Controladoria Geral do Município anotarà o pedido no controle de requisições;

3.2 - O executor da Ata fará as recomendações necessárias aos órgãos com vistas ao cumprimento dos prazos de requisições, pagamento, atesto ordem de liquidação, de acordo com o art. 5º, § 3º da Lei Federal 8.666/93.

4 - DOS PRAZOS E LOCAIS DE ENTREGA:

4.1 - A Contratada terá 03 (três) dias úteis, contados da convocação, para retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente;

4.1.1 - Os materiais licitados para as Secretarias Municipais de Administração e Educação serão entregues conforme requisição da secretaria nos locais indicados, estes dentro da área urbana do município de Ji-Paraná (Proc. 2099/13/SEMAD e 1267/13/SEMED);

4.1.2 - Os materiais licitados para Secretaria Municipal de Saúde (Rede Básica) serão entregues nas Redes Básicas de Saúde conforme requisição da secretaria (Proc. 1356/13/SEMUSA);

4.1.3 - Os materiais licitados para Secretaria Municipal de Saúde (Setor de Nutrição) serão entregues no Setor de Nutrição do Hospital Municipal conforme requisição da secretaria (Proc. 2092/13/SEMUSA);

4.1.4 - Os materiais licitados das demais Secretarias serão entregues conforme requisição de cada secretaria indicando local e quantitativo a ser entregue.

5 - DO RECEBIMENTO DO OBJETO:

5.1 - Não será admitida a entrega de material pela DETENTORA sem que esta esteja de posse da respectiva Nota de Empenho;

5.2 - Os materiais serão recebidos provisoriamente, para posterior verificação da conformidade do produto com a quantidade, especificação e preço, comparando-se os dados descritos na Nota de Empenho com a Nota Fiscal e amostras se for o caso (não superior a 90 dias);

5.2.1 - A aceitação definitiva dar-se-á, quando a Nota Fiscal será atestada por servidor/comissão devidamente credenciada e liberado canhoto de recebimento.

6 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

6.1 - Até o valor estipulado no inciso II do artigo 24 da Lei 8666/93, o prazo de pagamento será de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data do recebimento efetivo dos produtos;

6.2 - Acima do valor estipulado no inciso II do artigo 24 da Lei 8666/93, o prazo de pagamento será de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data do definitivo recebimento dos produtos, mediante a apresentação dos documentos fiscais legalmente exigíveis e devidamente atestados pelo servidor/comissão encarregada do recebimento;

6.2.1 - Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da DETENTORA, o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas foram cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira.

7 - DA REVISÃO DE PREÇOS:

7.1 - Decorrido o prazo de validade da proposta, os preços poderão ser revistos, por solicitação expressa da detentora do Registro de Preços, devidamente dirigida e protocolada diretamente na Controladoria Geral do Município.

7.2 - A solicitação de revisão de preços deverá ser devidamente justificada e acompanhada de documentos comprobatórios da necessidade de revisão de preços, a qual deverá ser aceita pela Controladoria Geral do Município, quando for o caso. Em não sendo aceito o pedido de revisão de preços, manter-se-á o último valor registrado.

7.2.1 - Só serão admitidas revisões de preços a níveis superiores à cotação inicial desde que efetivados para manter o equilíbrio econômico-financeiro inicialmente proposto.

7.2.2 - A revisão do preço, caso deferida, somente terá validade a partir da data de publicação da deliberação no Diário Oficial do Município.

7.3 - O pedido de revisão, não isenta a DETENTORA de posse da nota de empenho, de dar continuidade às entregas nas condições anteriores.

7.4 - A análise para deferimento ou indeferimento da alteração solicitada deverá ser instruída com justificativa e memória dos respectivos cálculos, para deliberação pela autoridade competente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

7.5 - Em qualquer caso, o percentual diferencial entre os preços de mercado vigentes à época do julgamento da Ata de Registro de Preços, devidamente apurado, e os propostos pela Detentora do Registro, será mantido durante toda a vigência do Registro.

8 - VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 - PRAZO DE VIGÊNCIA: A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá prazo de vigência de 12(doze) meses, a partir da data de sua publicação.

9 - DA PUBLICAÇÃO:

9.1 - A Ata de Registro de Preços nº. 005/CGM/2.013, deverá ser publicada no Diário Oficial da do Município, conforme dispõe o art. 21, inciso II, da Lei Federal nº. 8.666/93.

10 - DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLENTO E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS:

10.1 - Pela Administração Pública, quando:
A Detentora de o Registro deixar de cumprir as exigências do Edital;
A Detentora de o Registro não atender à convocação para assinar a ATA decorrente de Registro de preços ou não retira o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;
A Detentora incorrer reiteradamente em infrações previstas nesta Ata;
A Detentora de o Registro praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;
Ficar evidenciada incapacidade de cumprir as obrigações assumidas pela Detentora do Registro, devidamente caracterizada em relatório de inspeção;
Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do Registro de Preços;
Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticado no mercado e a detentora se recusarem a baixá-los na forma prevista no ato convocatório;
Por razões de interesse público, mediante despacho motivado, devidamente justificado.

10.1.2 - Pela Detentora do Registro, quando:

Mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências do Edital que gerou a Ata de Registro de Preços;

10.2 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, por correspondência com recibo de entrega, juntando-se comprovantes dos fatos ocorridos ou evidenciados, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no Edital, assegurada defesa prévia da DETENTORA do registro, nos termos da Lei nº 8666/93.

11 - CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

11.1 - A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, pela Administração, de pleno direito, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando a detentora:

11.1.1 - Descumprir as condições da Ata de Registro de preços;

11.1.2 - Não aceitar reduzir o(s) seu(s) preço(s) registrado(s) na hipótese de tornar (em)-se superior (es) ao(s) praticado(s) no mercado.

11.2 - A Ata de Registro de Preços poderá ainda ser cancelada, de pleno direito, assegurado o contraditório e a amplas defesas, quando presentes razões de interesse público, devidamente justificadas pela Administração.

11.3 - A comunicação do cancelamento do preço registrado será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante nos autos que deram origem ao Registro de Preços.

11.3.1 - Nos casos de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, por

02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

11.4 - Esta Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nas hipóteses previstas para a rescisão dos Contratos em geral, com as consequências daí advindas.

12 - UTILIZAÇÃO DA ATA E EMISSÃO DO EMPENHO

12.1 - Esta Ata de Registro de Preço poderá ser utilizada por qualquer órgão da Administração Direta e Indireta, inclusive autarquias e fundações do Município, mediante consulta ao órgão gerenciador nos termos do art. 4º do Decreto Municipal nº 9353/05, não podendo ultrapassar os quantitativos registrados em Ata;

12.2 - Caberá à detentora da ata, observadas as condições estabelecidas em lei, aceitar o fornecimento, sem prejuízo do atendimento dos quantitativos inicial e aumento de até 25% do quantitativo total estimado, aceitando o acréscimo.

13 - DISPOSIÇÕES GERAIS:

13.1 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

13.2 - Fica a Detentora ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.

13.3 - A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto 9353/05, Lei Federal 8666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

13.4 - Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, o anexo "QUADRO DEMONSTRATIVO PARA SUBSÍDIO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS".

Fica eleito o foro do Município de Ji-Paraná para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E, por estarem de acordo, lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 03 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo qualificadas.

MARÍLIA PIRES DE OLIVEIRA
Agente Administrativo
Cad. 12.349

MIKARLA GOMES DOS SANTOS
Assessora Especial Nível V
Dec. 0314/GAB/PMJP/13

ELIAS CAETANO DA SILVA
Controlador Geral do Município
Dec. 018/GAB/PMJP/2013

JACKSON JUNIOR DE SOUZA
Presidente da CPL
Dec. 0741/GAB/PMJP/13

CENTER GÁS LTDA, CNPJ nº
08.930.073/0001-94, Av. Monte
Castelo, nº 1166, Bairro Jardim dos
Migrantes, Cep. 78.962-070, Ji-Paraná/RO.



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO



ANEXO: QUADRO DEMONSTRATIVO PARA SUBSÍDIO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2.013 – CGM DE 08/04/2.013,
ELABORADO COM BASE NO TERMO DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO
PRESENCIAL Nº 00012/2013, PÁGINA 263 ÀS 264.

REFÊRENCIA:

PROCESSO Nº 1-2092/2.013 (SEMUSA), Apensos: 1-1356/2013 (SEMUSA), 1-2099/2013 (SEMAD), 1267/2013 (SEMED), 3685/2013 (SEMEIA), 3683/2013 (SEMED), 3682/2013 (SEPLAN), 2261/2013 (SEMOSP), 3120/2013 (SEMAS) e 3118/2013 (SEMAS).

PREGÃO PRESENCIAL: 00012/2013-CPL/PMJP/RO;

OBJETO: MATERIAL DE CONSUMO (GÁS DE COZINHA, ÁGUA MINERAL E GARRAFÃO DE ÁGUA MINERAL);

DATA DO PREGÃO: 27/03/2013.

1 - CENTER GÁS LTDA (08.930.073/0001-94)						
ITENS	PRODUTO	UND.	MARCA	CONSUMO TOTAL	VALOR UNITÁRIO	CLASSIFICAÇÃO ÚNICA
01	RECARGA DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO DE 13 KG • SEMED: 1.200 • SEMAD: 99 • SEMUSA (REDE BÁSICA): 60 • SEMUSA (SETOR NUTRIÇÃO): 20 • SEMAS: 252 • SEMOSP: 33	UND.	FOGÁS	1.664	46,33	1
02	RECARGA DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO DE 45 KG • SEMUSA (SETOR NUTRIÇÃO): 250	UND.	FOGÁS	250	201,66	1
03	ÁGUA MINERAL GALÃO (RECARGA) DE 20 LITROS • SEMAS: 710 • SEMOSP: 286 • SEPLAN: 180 • SEMED: 700 • SEMEIA: 200	UND.	PURAGUA	2.076	5,91	1
04	GARRAFÃO DE PLÁSTICO COM CAPACIDADE PARA 20 LITROS, PARA ÁGUA MINERAL. • SEMAS: 16 • SEMEIA: 04	UND.	W.P.	20	18,71	1

Marília Pires de Oliveira
Agente Administrativo
Cad. 12.349

Mikarla Gomes Dos Santos
Assessora Especial Nível V
Dec. 0314/GAB/PMJP/13

Elia Caetano da Silva
Controlador Geral do Município
Dec. 018/GAB/PMJP/2013

Avenida 02 de Abril, 1701-Bairro Urupá - Ji-Paraná - Rondônia Caixa Postal 268 - CEP 78.961-904
Fone: (0xx69) 416-4000 / 416-4030 - Fax (0xx69) 416-4021 - CNPJ 04.092.672/0001-25
site:www.ji-parana.ro.gov.br / email:cgmpj@gmail.com



Diário Oficial DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ

O DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ é um periódico autorizado pela Lei Municipal nº 1070, de 02/07/2001, para a publicação dos atos oficiais da Prefeitura Municipal de Ji-Paraná.

Coordenação: **Secretaria Municipal de Administração**
Realização: **Assessoria de Comunicação Social**

PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ
CNPJ: 04.092.672/0001-25

End. Av. Dois de Abril, 1701 (Palácio Urupá) - Bairro Dois de Abril - Ji-Paraná - RO
E-mail: decom@ji-parana.ro.gov.br
Página eletrônica: www.ji-parana.ro.gov.br

Todas as matérias para serem publicadas neste Diário Oficial devem ser entregues ao Decom - Departamento de Comunicação impreterivelmente até as 13 horas do dia anterior.

Jesualdo Pires
Prefeito

Marcito Pinto
Vice -Prefeito
Secretaria de Planejamento

José Antônio Cisconetti
Chefe de Gabinete

Leni Matias
Procuradoria Geral do Município

Jair Eugênio Marinho
Secretaria Municipal de Administração

Evandro Cordeiro Muniz
Fundo Municipal de Previdência

Renato Antônio Fuverki
Secretaria Municipal de Saúde

Waldecir José Gonçalves
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

Djalma José Arantes
Secretaria Municipal de Regularização Fundiária e Habitação

Luiz Fernandes Ribas Motta
Secretaria Municipal de Fazenda

Reinaldo Pereira de Andrade
Secretaria Municipal de Meio Ambiente

Cláudia Regina Abreu
Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária

Leiva Custódio Pereira
Secretaria Municipal de Educação

Selo Totti
Secretaria Municipal de Esportes

Tenente Coronel Marion Disney da Silva Mello
Empresa Municipal de Transporte Urbanos

Keila Barbosa da Silva
Fundação Cultural

Maria Sônia Grande Reigota Ferreira
Secretaria Municipal de Assistência Social

Arislândio Borges Saraiva
Secretaria Municipal de Governo

Relvanir Celso de Campos
Assessoria de Comunicação Social